



**ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/SRP**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO**

**OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E INFORMÁTICA EM GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DE ARAGUAIA – PA.**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Dia: \_\_/\_\_/2021 às \_\_: \_\_ hs.**

**ESCLARECIMENTOS/EDITAL:**

**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**



**ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

**MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/SRP – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Floresta do Araguaia-PA, por meio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 01.613.338/0001-81, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº 1962, Centro, Floresta do Araguaia - PA, através do seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2021, torna **público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 009/2021/SRP

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO ELETRONICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

JULGAMENTO: POR ITEM

MODO: **ABERTO E FECHADO**

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA

O processo será regido nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelos Decretos Federais números 10.024/2019, 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 que Regulamentam o Registro de Preços, Leis Complementares n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e n.º 155 de 27 de outubro de 2016, aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e conforme as condições estabelecidas no presente Edital.

### **CAPÍTULO I - DAS INSTRUÇÕES GERAIS**

- 1.1 A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 1.2 O recebimento das propostas será a partir do dia 10/05/2021 até 08:00 horas do dia 21/05/2021.
- 1.3 O início da sessão de disputa dos preços para os itens será às 08:15 horas do dia 21/05/2021.
- 1.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.5 O Edital completo será adquirido nos endereços eletrônicos:

**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);**

**[www.florestadoaraguaia.pa.gov.br/categoria/licitacoes](http://www.florestadoaraguaia.pa.gov.br/categoria/licitacoes);**

**[www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br);**



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

## **CAPÍTULO II - DO OBJETO**

2.1 **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, didático, pedagógico e informática em geral, atendendo as necessidades das secretarias e fundos municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Floresta de Araguaia – PA, conforme especificações, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas nas solicitações.**

2.1.2 As especificações básicas e as Especificações Técnicas Mínimas dos objetos a ser adquirida e o orçamento de referência, encontram-se no Anexo I e II deste procedimento licitatório.

2.2 **Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar 147/2014.**

2.2.2 Na falta de empresas que se enquadrem na condição 2.2, os referidos itens serão facultados aos demais licitantes.

2.3 Por se tratar de julgamento por item, cada item do processo é uma licitação autônoma.

2.4 **Os itens cujo valor total ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão cotas de até 25% reservadas exclusivamente para MEI, ME e EPP, nos termos do - Art. 48 III da Lei Complementar nº 147/2014.**

2.4.2 Na falta de empresas que se enquadrem na condição 2.4, os referidos itens serão facultados aos demais licitantes.

## **CAPÍTULO III - DOS PRAZOS**

Os fornecimentos a serem realizados em decorrência dos contratos oriundos desta licitação deverão ocorrer de forma fracionada de **acordo com as necessidades** da Secretaria solicitante e da seguinte forma:

3.1 O prazo de entrega será de no máximo **03 (três)** dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compras/requisição, emitido pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, conforme termo de referência anexo.

3.2 O prazo de entrega poderá, a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por tempo a ser determinado pela administração.

3.3 Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

3.3.1 A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela empresa de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (trinta) dias, contados a partir da sua entrega.

## **CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

4.1 O valor máximo a ser ofertado pelas licitantes não poderá ser superior ao valor constante no orçamento prévio elaborado pelo Município, conforme o ANEXO II (planilha descritiva do presente Edital).



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

### **CAPÍTULO V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Para execução do objeto e ou serviços do processo licitatório serão utilizados recursos próprios da Prefeitura e Fundos Municipais de Floresta do Araguaia-PA, e por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será no momento de lavratura do contrato.

### **CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

6.1 O Registro de Preço Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET e mediante a utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

6.2 O certame será realizado através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Floresta do Araguaia - PA denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, devidamente designados através de Decreto, os quais, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

6.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) as especificações constantes deste edital, prevalecerão as descritas no termo de referência e planilha descritiva anexos do edital.

### **CAPÍTULO VII - DO PREGOEIRO**

Caberá ao Pregoeiro à abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

- 7.1.1 A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.2 A adjudicação da proposta de menor preço;
- 7.1.3 A elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);
- 7.1.4 A condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;
- 7.1.5 O recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;
- 7.1.6 O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, conforme o caso, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

### **CAPÍTULO VIII - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos se estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

8.1 Estarão impedidos de participar da presente licitação:



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

- 8.1.1 Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Floresta do Araguaia - PA, no prazo e nas condições do impedimento;
- 8.1.2 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- 8.1.3 Os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 8.1.4 As empresas constituídas na forma de consórcio<sup>1</sup>;
- 8.2 Para constatação da condição do item 8.1.1 e 8.1.2 o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participante do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa consta como impedida ou suspensa;
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro comunicará a licitante inabilitada, sua falta de condição de participação.
- 8.5 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não**

---

<sup>1</sup> “Nota explicativa: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Floresta do Araguaia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois neste caso está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e ou econômica - financeira exigida no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamentos e ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômica – financeira para a execução de contratos desta natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o numero de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria conseqüentemente a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.”



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

cabendo ao licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

8.6 Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícias.

#### **CAPÍTULO IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

O fornecedor deverá fazer seu cadastramento acessando o seguinte site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, no que qualquer pessoa física ou jurídica que manifeste interesse em se cadastrar e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

9.1 O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

9.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.3 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras e Licitações darão sequência ao processo do Pregão.

9.4 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o Pregão nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

#### **CAPÍTULO X - DA PARTICIPAÇÃO**

10.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentos habilitatórios, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.

10.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico do sistema e também em formato PDF devidamente assinada através do certificado digital da empresa licitante.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

10.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

10.5.1 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final dos produtos na sede do Município de Floresta do Araguaia - PA.

10.6 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por item, exclusivamente por meio eletrônico.

10.7 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

#### **CAPÍTULO XI - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

11.1 Após a divulgação do edital, o licitante interessado poderá cadastrar no sistema eletrônico a sua PROPOSTA inicial com a descrição detalhada do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), marca, modelo e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

11.2 Os representantes de microempresas e empresas de Pequeno Porte que pretendam se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão declarar no Sistema de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

11.2.1 A microempresa empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 11.2 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.2.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.2.3 Ocorrendo a situação prevista no item 11.2.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo ao Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público via eletrônica, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

11.2.4 O benefício de que trata o item 11.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.

11.2.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.2.1, implicará na inabilitação do licitante.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

11.3 As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, também gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da mesma Lei, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que declarem no Sistema de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa categoria.

11.3.1 A Declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.

11.4 A não apresentação das declarações especificadas nos itens 11.1 ou 11.2, não é motivo de inabilitação do licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

11.5 Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade preliminar de cada uma das propostas cadastradas, classificando as que atendam às exigências do edital e desclassificando aquelas que não atendam.

11.5.1 O Pregoeiro a seu critério, desclassificará fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital ou aquelas que forem manifestamente inexequíveis.

11.5.2 Nessa fase também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5.4 A não desclassificação da proposta nesta fase de análise preliminar não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação da proposta escrita e anexada ao sistema no campo “documentos exigidos”.

11.6 Após a fase de “Classificação Preliminar das Propostas”, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

11.7 Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances (ou seja, somente serão aceitos novos lances enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico).

11.7.1 Todas as propostas “classificadas” serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente.

11.7.2 Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor apresentada para cada item.

11.8 O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

11.9 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11.10 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

11.10.1 O Sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

11.12 Encerrado o prazo previsto no anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.13 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.15 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.14.

11.16 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.17 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

11.18 No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

11.19 Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.20 Facultativamente, em havendo apenas uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 5 (cinco) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances. Neste caso,



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.21 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.22.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.23 É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro).

11.24 No caso dos itens de ampla participação, será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Cooperativas, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tenham declarado que se enquadram nessas categorias, conforme itens 11.1 e 11.2 deste capítulo.

11.25 Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.25.1 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido após a negociação prevista neste capítulo ou, se esta não surtir efeito, deve-se considerar o lance mais vantajoso.

11.26 Ocorrendo o empate, a Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.26.1 A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

11.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.28 Não ocorrendo à contratação da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.20 deste capítulo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

11.29 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos item 11.22 deste capítulo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

11.30 Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou cooperativa (enquadrada dentro do faturamento limite, previsto em lei).

11.31 O Sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que se enquadrarem no item 11.1 e 11.2 deste Capítulo.

11.32 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública do pregão.

## **CAPÍTULO XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS.**

12.1 Após a divulgação do edital, as licitantes encaminharão em anexo, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos neste título, **PROPOSTA** com a descrição do objeto e/ou serviço ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

### **12.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANEXADA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

12.2.1 As propostas iniciais anexadas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como “Recebimento das Propostas” deverão estar assinadas digitalmente e apresentar os seguintes dados:

- a) as especificações completa do objeto ofertado, devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do ANEXO I e II deste Edital;
- b) o valor unitário e o valor total do objeto/serviço cotado, em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo DUAS casas decimais após a vírgula, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- c) o fabricante/marca e modelo do objeto ofertado, sendo aceito somente um fabricante e um modelo para cada item cotado e deverá ser idêntico ao apresentado por ocasião da proposta eletrônica cadastrada;
- d) Declaração de garantia, indicando o prazo e a forma que será prestada a garantia;
- e) Catálogo técnico (PROSPECTO) do objeto, em Língua Portuguesa, com as devidas especificações (descritivo), e indicação de seus acessórios, para análise e verificação de atendimento ao solicitado no Edital, quando esse for exigido no ato convocatório e ou via sistema.



**ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

f) o nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração quando for o caso, endereço de e-mail e telefone de contato para futura comunicação entre a licitante e a contratante;

g) informar agência bancária e número da conta corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

**CAPÍTULO XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA ELETRÔNICO.**

**13.1 JURÍDICA:**

13.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

13.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.5 Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

13.1.6 Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação e da certidão específica digital que comprove que o documento apresentado foi o último ato registrado na junta comercial.

13.1.7 Documento oficial de identificação dos sócios ou proprietário;

**13.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) juntamente com o Quadro Societário e Administradores - QSA;

13.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

13.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade.

13.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

13.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

13.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

13.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;

13.2.8 Alvará de Localização da empresa licitante emitido pelo órgão competente da sede da licitante.

**13.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

13.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

13.3.1.1 Caso haja no município sede da licitante mais de um distribuidor, a licitante deverá apresentar as certidões de cada um deles.

13.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.3.3 O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do seu termo de abertura e encerramento juntamente com o CRP – Certidão de Regularidade Profissional do contador referente ao balanço patrimonial;

13.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.3.5 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.3.6 O Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**13.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

13.4.1 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com assinatura reconhecida em cartório, que comprove que a licitante executou ou está executando a contento, atividade pertinente e compatível em características, vulto/quantidades, e prazos com os objetos licitados.

13.4.2 No(s) atestado(s) deverá(ão) constar os quantitativos executados e o período de fornecimento dos produtos;

13.4.3 Será considerado como vulto similar para os objetos deste pregão, o quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) de cada item pretendido, de modo a garantir à administração que o licitante terá a aptidão para executar o objeto pretendido.

13.4.4 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da desta Prefeitura confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

**13.5 DECLARAÇÕES:**

13.5.1 Declaração, nos termos deste Edital, assinada pelo licitante e/ou assinalada em campo próprio quando for o caso da opção via sistema, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

13.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para a habilitação, os abaixo especificados:

a) declaração, firmada por contador ou técnico contábil, constando o número de registro no CRC, com firma reconhecida por Tabelionato de Notas, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal; e

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega da proposta.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

13.7 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a abertura da sessão de julgamento.

13.8 Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, os documentos exigidos nos itens 13.2.3, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 deste edital deverão ser em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

13.9 A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade operacional, técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

13.10 Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação do licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve (desde que a greve não ultrapasse o prazo de 20 dias a contar do encerramento da sessão pública de disputa de preços).

13.11 A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

13.12 A critério do pregoeiro, o prazo máximo definido neste procedimento licitatório para apresentação da proposta escrita e das provas de habilitação (documentação) poderá ser prorrogado por tempo a ser determinado pelo mesmo.

**CAPÍTULO XIV - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DAS PROVAS DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) NA FORMA FÍSICA QUANDO SOLICITADAS:**

14.1 Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar para cada item, **quando solicitado** pelo pregoeiro deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, encaminhar ao Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, situado em Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, CEP: 68.543-000, sua proposta de preços escrita e/ou a documentação de habilitação exigida no Edital.

14.1.1 A critério do pregoeiro, com devida justificativa o prazo acima citado poderá ser prorrogado.

14.2 A comprovação do envio dos documentos deverá ser encaminhada via e-mail: [pmfacpl@gmail.com](mailto:pmfacpl@gmail.com).

14.3 Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Divisão de Licitações desta Administração, publicação em órgão de imprensa oficial ou por via eletrônica (internet).

14.4 A proposta e os documentos quando solicitados pelo pregoeiro deverão ser enviados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

PREGÃO ELETRONICO N.º 009/2021/SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA),  
TELEFONE PARA CONTATO.  
E-MAIL:

### **CAPÍTULO XV - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 15.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 15.2 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 15.2.1 Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 15.3 O Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido na proposta eletrônica e/ou na proposta de preços escrita e dos documentação de habilitação.
- 15.4 Não serão consideradas as propostas que:
- 15.4.1 Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a proposta ilegível;
- 15.4.2 Provierem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou que foram declaradas inidôneas pela mesma;
- 15.4.3 Não estiver devidamente assinada.
- 15.5 Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total de cada item, prevalecerá o valor unitário para fins de julgamento.

### **CAPÍTULO XVI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 16.1 Ao final da sessão, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro da síntese das suas razões em até 30 (trinta) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 16.1.1 Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 16.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do item, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame.
- 16.2 Mesmo havendo a possibilidade de intencionar o recurso antes do final da sessão, somente serão aceitos àqueles proferidos durante o prazo concedido para tal, conforme item 16.1. Portanto intenções de recursos fora do prazo serão rejeitadas por serem intempestivas.
- 16.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;
- 16.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

- 16.5 Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital;
- 16.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada de forma clara a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 16.7 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 12.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA;
- 16.8 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 16.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.10 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### **CAPÍTULO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1 Constatando-se o atendimento de todas as exigências previstas do edital ou após o julgamento do(s) recurso(s), o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro, o(s) item(ns) objeto desta licitação e homologado pela Autoridade Competente, o procedimento licitatório.

#### **CAPÍTULO XVIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

##### **18.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1.1 Sem prejuízo do disposto na legislação vigente, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento do objeto será formalizada e vinculará, necessariamente, às condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- 18.1.2 A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA é parte integrante deste Edital – (Anexo).
- 18.1.3 A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços na forma digital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.1.4 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração da contratante.
- 18.1.5 Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação, assim como, estar munida de seu Certificado Digital e respectiva assinatura para confecção do documento eletrônico, na forma do exigido atualmente pelos tribunais de contas nacionais.
- 18.1.6 É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.1.7 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela administração da contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.1.7.1 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

18.1.8 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 18.2 DO CONTRATO

18.2.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente ao fornecimento dos serviços será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

18.2.2 A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA é parte integrante deste Edital – (Anexo).

18.2.3 A Contratante convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

18.2.4 O prazo para assinatura do Contrato ou de seus aditivos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.2.5 Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação, assim como, estar munida de seu Certificado Digital e respectiva assinatura para confecção do documento eletrônico, na forma do exigido atualmente pelos tribunais de contas nacionais.

18.2.6 O contrato poderá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, ou procurador, através do seu Certificado Digital (E-CPF), desde que comprovado documentalmente poder para tal.

18.2.7 A empresa será convocada a assinar o termo contratual na forma digital junto ao Departamento de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA ou alternativamente via e-mail.

18.2.8 A convocação de que trata os itens 18.2.3 e 18.2.6 será feita única e exclusivamente através de correio eletrônico no endereço fornecido pela licitante na proposta de preços apresentada, e o prazo contado a partir de seu encaminhamento.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

18.2.9 Caso o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato, será convocado o segunda classificado. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação de nova licitante vencedor.

18.2.10 O Contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato anexa ao presente Edital e dele faz parte integrante.

18.2.11 Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

### **CAPÍTULO IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1 O pagamento será efetuado ao licitante vencedor, após a entrega dos objetos/ serviços, após a devida conferência e aceite pelo Município.

19.2 O pagamento não isentará o licitante vencedor da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

19.3 O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A licitante deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do órgão solicitante dos produtos, constando os objetos adquiridos, com a identificação do Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao órgão responsável para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 trinta dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

19.4 O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

19.5 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

19.6 O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

19.7 Nos preços constantes da proposta está embutido o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade do licitante a quitação destes.

19.8 A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

### **CAPÍTULO XX - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

20.1 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

20.1.1 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

20.2 A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Contratante, por seu Secretário, ou servidor por ele designado.

20.3 Os objetos, após o envio da nota de empenho pelo Município, deverão ser entregue de forma e endereço expressos na ordem de compras, conforme anexo I (termo de referência), em dia útil, no horário de expediente.

20.4 Os objetos deverão ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

20.5 O recebimento do desta licitação, será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos, para efeito de posterior verificação da conformidade das mesmas com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

20.6 Os objetos deveram ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II deste Edital.

20.7 A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

20.8 O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações e condições deste Edital e do Contrato.

20.9 Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica destes ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

20.10 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE, pelo bem fornecido, independentemente do prazo da garantia.

20.11 O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

## **CAPÍTULO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes obrigações:



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

- 21.1.1 Entregar o objeto licitado imediatamente após o recebimento da requisição/autorização de compra;
- 21.1.2 Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 21.1.3 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.
- 21.2 Adicionalmente, o licitante deverá:
- 21.2.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Floresta do Araguaia - PA;
- 21.2.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;
- 21.2.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 21.2.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 21.3 A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 21.2.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Floresta do Araguaia - PA, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Floresta do Araguaia - PA.

## **CAPÍTULO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 22.1 Fiscalizar a execução do Contrato, efetuando os registros de todas as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda, propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
- 22.2 Pagar a importância correspondente aos objetos/serviços entregues, no prazo contratado.
- 22.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante.
- 22.4 Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais.
- 22.5 Conferir, vistoriar e aprovar os objetos/serviços entregues.

## **CAPÍTULO XXIII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

23.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### **CAPÍTULO XXIV - DA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

24.1 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2 A anulação quando for o caso será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.3.1 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

24.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

#### **CAPÍTULO XXV - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

25.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

25.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.3 A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

25.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

## **CAPÍTULO XXVI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CAPÍTULO XXVII - DAS SANÇÕES**

27.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

**27.2 ADVERTÊNCIA**

27.2.1 A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória.
- b) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

**27.3 MULTA**

27.3.1 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual.

**27.4 MULTA MORATÓRIA**

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega do equipamento a contar da emissão da NOTA DE EMPENHO.

**27.5 MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

**27.6 SUSPENSÃO**

27.6.1 A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

a) Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo ao CONTRATANTE.

II - Execução insatisfatória do Contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 1 (um) ano:



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela CONTRATADA visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido.

c) Por 2 (dois) anos quando a CONTRATADA:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar ao CONTRATANTE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE;

#### **27.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

27.7.1 A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do CONTRATANTE;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

27.8 Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

27.9 A Declaração de Inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

27.10 As penalidades previstas poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

#### **CAPÍTULO XXVIII - DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

28.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

28.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

28.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do sistema: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

28.4.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.4.2 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão feito via sistema ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e quando por alguma eventualidade for feito fora do sistema, os mesmos serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para interessados.

## **CAPÍTULO XXIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Floresta do Araguaia - PA, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2 A apresentação da proposta pelo licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

29.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

29.4 O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como seus anexos, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

29.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

29.6 Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo a CONTRATADA apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que o licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

29.7 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.7.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

29.7.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

29.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação.

**CAPÍTULO XXX - DOS ANEXOS**

30.1 Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Planilha descritiva;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta;
- d) ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- e) ANEXO V - Minuta de contrato.

Floresta do Araguaia - Pará, 07 de maio de 2.021.

DIVAILTON MOREIRA DE SOUZA  
Pregoeiro  
Decreto nº 098/2021



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 01.613.338/0001-81, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, CEP: 68.543-000, Floresta do Araguaia - Pará, representado neste ato pela Exma. Prefeita do Município, Sr.<sup>a</sup>. Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**1. DO OBJETO:**

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, didático, pedagógico e informática em geral, atendendo as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal De Floresta Do Araguaia – PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

- 2.1. Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que a aquisição servirá para atendimento de mais de um órgão do governo e ainda pela natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado, tornando benéfica a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que possibilite cada órgão realizar uma ou mais contratações e de acordo com a demanda necessária para suprir suas necessidades. Além de que a realização de licitação neste formato torna-se necessário, pois viabilizará a contratações para atender as necessidades dos órgãos ainda neste ano de 2021 e no decorrer do ano de 2022, com fornecimento de forma fracionada conforme demanda a fim de garantir o bom andamento e funcionamento dos setores diversos da administração pública municipal, atendendo o interesse público.

Ressaltamos que o quantitativo a ser licitado se refere à demanda estimada e por se tratar de sistema de registro de preço não há qualquer obrigatoriedade de aquisição total dos itens licitados, podendo a administração firmar contratos pontuais de acordo com a demanda existente nos mesmos preços registrados no certame, torando amplamente viável o procedimento em tela, considerando os princípios da economicidade e principalmente de eficiência nas contratações públicas.

A presente licitação visa adquirir materiais de expediente, didático, pedagógico e produtos de informática em geral para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeita, órgãos interligados com a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, contribuindo para o desenvolvimento de suas atividades diárias, a qual necessita constantemente do uso de materiais de expediente diversificados utilizados em anotações, impressão de documentos, arquivos, entre outros, da mesma forma que os produtos de informática solicitados serão utilizados no melhoramento, ampliação, modernização e manutenções preventivas e corretivas da rede de computadores e equipamentos de informática utilizados pelos diversos departamentos que compõem as secretarias,



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

sendo, portanto materiais indispensáveis para o perfeito funcionamento dos escritórios e pontos de atendimento ao público. Cabe salientar que os materiais caracterizados didáticos e pedagógicos, viabilizará o desenvolvimento das atividades cotidianas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretaria Municipal de Assistência Social no cumprimento de suas obrigações didático-pedagógicas.

É importante frisar que os itens constantes na planilha descritiva é uma soma total do demandado pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal Educação, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal e Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Obras e Transporte, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral Interna do Município e Gabinete da Prefeita do Município de Floresta do Araguaia, consta evidenciado nos autos demanda encaminhada por cada ente que compõe este processo, sendo de responsabilidade de cada órgão e dos seus respectivos departamentos que realizaram o levantamento prévio para a abertura da presente licitação.

Por fim é importante ressaltar que no procedimento em tela está sendo obedecido o tratamento diferenciado estabelecido pela Lei 12312006 e suas alterações posteriores, havendo na planilha descritiva itens de participação exclusiva as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.

**3. DA META FÍSICA:**

- 3.1. Registrar preços para viabilizar futuras aquisições de materiais de expediente, didático, pedagógico e produtos de informática em geral para atender as necessidades dos Fundos, Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeita, órgãos interligados à Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/PA.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

- 4.1. Os produtos, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

**5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- 5.1. O fornecimento do objeto deste termo será de forma fracionada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais solicitantes, mediante requisição fornecida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, até o esgotamento total, se necessário, do quantitativo licitado, pelo período da vigência da ARP e do contrato.
- 5.2. O prazo de entrega dos produtos é de 03 (três) dias corridos, contados da emissão da requisição, em Floresta do Araguaia – PA, nos endereços a serem especificados na ordem de compras/requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.
- 5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- 5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.8. Os produtos fornecidos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

**6. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

**7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

- 7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA.

**8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 8.1. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto nos Decretos Federais números 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 que Regulamentam o Registro de Preços.

**9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes; Município de Floresta do Araguaia e empresa considerada vencedora.
- 9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento da solicitação de contratação da empresa vencedora do certame.
- 9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo à beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

**10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 10.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com assinatura reconhecida em cartório, que comprove que a licitante executou ou está executando a contento, atividade pertinente e compatível em características, vulto/quantidades, e prazos com os objetos licitados.
  - 10.1.1. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar os quantitativos executados e o período de fornecimento dos produtos;



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

10.1.2. Será considerado como vulto similar para os objetos deste pregão, o quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) de cada item pretendido, de modo a garantir à administração que o licitante terá a aptidão para executar o objeto pretendido.

10.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da desta Prefeitura confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

**11. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

11.1. Os Produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na tabela em anexo.

11.2. Os itens 165, 191, 192, 194, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 231, 257, 258, 259, 260, 261, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 326, 327, 335, 336, 337, 338, 340, 341, 342, 347 e 348 (produtos de informática) do lote 001 deverão possuir garantia On-site com prazo mínimo de 36 meses.

11.3. Os demais produtos que não se enquadram na hipótese anterior deverão possuir garantia fábrica.

**12. DO VALOR:**

12.1. O valor máximo proposto pelo Município de Floresta do Araguaia para a aquisição será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado realizada pelo departamento de compras;

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Município de Floresta do Araguaia - PA, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do Contrato;

**14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES:**

14.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e global do item de acordo com o Termo de Referência (TR).

14.2. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.

14.3. Os valores devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado;

14.4. A validade da proposta deverá ser de 60 dias (art. 6º da lei n.10.520/02);

**15. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:**

15.1. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer de forma fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, em até 03 (três) dias após a emissão da solicitação de compras, emitida pelo departamento de compras;

15.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças;

15.3. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável;

15.3.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem 15.3, o prazo de pagamento será contado a partir da alteração processada, em até 30 (trinta) dias corridos;

15.4. Nenhum pagamento será feito antecipadamente;

**16. LOCAL DE ENTREGA:**

16.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Município de Floresta do Araguaia/PA no endereço a ser especificado na ordem de compras/requisição.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

18.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

- 18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 18.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 18.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 18.1.7. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 18.1.8. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 18.1.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**19. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

- 19.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.3. Fraudar na execução do contrato;



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

- 20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.6. Não manter a proposta.
- 20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.2.2. Multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias.
- 20.2.3. Multa compensatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 20.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.2.5. *Suspensão* de licitar e impedimento de contratar com o Município de Floresta do Araguaia-PA, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia – PA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- 20.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 20.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Floresta do Araguaia – PA.

**21. DOS ANEXOS:**



**ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

21.1. ANEXO I – Solicitação de Despesa /Planilha de Itens.

Floresta do Araguaia – Pará, 13 de Abril de 2021.

Técnico Responsável:

**DIVAILTON MOREIRA DE SOUZA**  
Pregoeiro

Aprovado por:

**MAJORRI CERQUEIRA DA SILVA AQUINO SANTIAGO**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II**

**PLANILHA DESCRITIVA/ESTIMADO**  
**(ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)**

<b>LOTE 001 – EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E COOPERATIVA.</b>					
<b>Nº ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>CUSTO UNIT.</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>
1	ADAPTADOR USB PARA ETHERNET 10/100/100	48,00	unidade	R\$ 216,33	R\$ 10.383,84
2	ADAPTADOR USB WIFI 150 MBPS	47,00	unidade	R\$ 116,33	R\$ 5.467,51
3	ADAPTADOR USB WIFI 300 MPBS	50,00	unidade	R\$ 193,33	R\$ 9.666,50
4	ALFABETO SILABICO EM MDF KIT COM 160 PEÇAS	12,00	kit	R\$ 129,37	R\$ 1.552,44
5	ALFANUMERICO EM MDF	10,00	caixa	R\$ 136,17	R\$ 1.361,70
6	ALFBETO DIVERTIDO EM MDF	10,00	caixa	R\$ 132,80	R\$ 1.328,00
7	ALFINETE CABEÇA DE AÇO 26mm CAIXA COM 50g	572,00	caixa	R\$ 20,30	R\$ 11.611,60
8	ALICATE DE CRIPAGEM PARA RJ 45	168,00	unidade	R\$ 132,00	R\$ 22.176,00
9	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	91,00	unidade	R\$ 16,33	R\$ 1.486,03
10	APAGADOR COM PORTA GIZES	140,00	unidade	R\$ 18,30	R\$ 2.562,00
11	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	70,00	unidade	R\$ 10,90	R\$ 763,00
12	APITO PROFISSIONAL	60,00	unidade	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
13	APLICADOR COLA QUENTE FINO	30,00	unidade	R\$ 22,67	R\$ 680,10
14	APLICADOR DE COLA QUENTE GROSSO	480,00	unidade	R\$ 54,00	R\$ 25.920,00
15	APONTADOR PARA LAPIS TAMANHO MEDIO	1.092,00	unidade	R\$ 6,30	R\$ 6.879,60
16	APONTADOR SIMPLES	325,00	unidade	R\$ 4,46	R\$ 1.449,50
17	ARQUIVO FACIL 250 X 130 X 350MM	90,00	unidade	R\$ 17,00	R\$ 1.530,00
18	ARQUIVO MORTO MULTIONDA	1.943,00	unidade	R\$ 7,50	R\$ 14.572,50
19	ARQUIVO MORTO PAPELAO	790,00	unidade	R\$ 5,50	R\$ 4.345,00
20	BALÃO PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	1.400,00	pacote	R\$ 28,73	R\$ 40.222,00
21	BARBANTE	363,00	rolo	R\$ 31,50	R\$ 11.434,50
22	BARBANTE PARA CROCHE	120,00	rolo	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00
23	BASTÃO COLA QUENTE FINA	1.400,00	unidade	R\$ 2,17	R\$ 3.038,00
24	BOBINA PARA FAX	7,00	unidade	R\$ 21,45	R\$ 150,15
25	BOLA BORRACHA Nº 10 AZUL	150,00	unidade	R\$ 67,00	R\$ 10.050,00
26	BOLA BORRACHA Nº 8 VERMELHA	90,00	unidade	R\$ 61,33	R\$ 5.519,70
27	BOLA DE BASQUETE TIPO PROFISSIONAL	70,00	unidade	R\$ 116,67	R\$ 8.166,90
28	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TIPO PROFISSIONAL	80,00	unidade	R\$ 156,67	R\$ 12.533,60
29	BOLA DE FUTSAL TIPO PROFISSIONAL	60,00	unidade	R\$ 126,67	R\$ 7.600,20
30	BOLA DE HANDEBOLL TIPO PROFISSIONAL	60,00	unidade	R\$ 136,67	R\$ 8.200,20
31	BOLA DE INICIAÇÃO EM COURO	60,00	unidade	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
32	BOLA DE VOLEI TIPO PROFISSIONAL	60,00	unidade	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
33	BOLIADOR	105,00	unidade	R\$ 28,97	R\$ 3.041,85



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

34	BOMBA PARA ENCHER BOLA	30,00	unidade	R\$ 48,67	R\$ 1.460,10
35	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA)	300,00	unidade	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
36	BORRACHA BRANCA N 40	295,00	caixa	R\$ 32,40	R\$ 9.558,00
37	BORRACHA BRANCA N 40 CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	23,00	caixa	R\$ 29,00	R\$ 667,00
38	BRINQUEDO PEDAGOGICO	180,00	unidade	R\$ 68,33	R\$ 12.299,40
39	BRIQUEDOS VARIADOS	300,00	unidade	R\$ 69,67	R\$ 20.901,00
40	CABO DE REDE CAIXA COM 306 MT	43,00	caixa	R\$ 226,33	R\$ 9.732,19
41	CABO DE VIDEO PARA MONITOR	60,00	unidade	R\$ 39,97	R\$ 2.398,20
42	CABO HDMI 1.8 MTS	39,00	unidade	R\$ 33,67	R\$ 1.313,13
43	CADERNO 15X1	120,00	unidade	R\$ 22,95	R\$ 2.754,00
44	CADERNO BROXURÃO DE 96 FOLHAS	350,00	unidade	R\$ 13,63	R\$ 4.770,50
45	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS	780,00	unidade	R\$ 12,30	R\$ 9.594,00
46	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS	1.095,00	unidade	R\$ 17,30	R\$ 18.943,50
47	CADERNO CAPA SIMPLES COM 15 X 1	650,00	unidade	R\$ 14,67	R\$ 9.535,50
48	CADERNO DE CALIGRAFIA	500,00	unidade	R\$ 6,17	R\$ 3.085,00
49	CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS	695,00	unidade	R\$ 10,16	R\$ 7.061,20
50	CADERNO PEQUENO CAPA DURA	550,00	unidade	R\$ 10,26	R\$ 5.643,00
51	CAIXA ARQUIVO POLIONDA	1.588,00	unidade	R\$ 11,41	R\$ 18.119,08
52	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO TRANSPARENTE	1.310,00	unidade	R\$ 27,00	R\$ 35.370,00
53	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	118,00	unidade	R\$ 49,00	R\$ 5.782,00
54	CALCULADORA G 12 DIGITOS	361,00	unidade	R\$ 56,33	R\$ 20.335,13
55	CANETA BICO FINO DIVERSAS CORES	1.700,00	unidade	R\$ 1,50	R\$ 2.550,00
56	CANETA COMPACTO DIVERSAS CORES	300,00	unidade	R\$ 1,05	R\$ 315,00
57	CANETA ESF. ESC. MEDIA AZUL CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	159,00	caixa	R\$ 76,00	R\$ 12.084,00
58	CANETA ESF. ESC. MEDIA PRETA CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	154,00	caixa	R\$ 57,00	R\$ 8.778,00
59	CANETA ESF. ESC. MEDIA VERMELHA CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	96,00	caixa	R\$ 51,67	R\$ 4.960,32
60	CANETA ESFEROGRAFICA CX COM 50 UN	98,00	caixa	R\$ 60,33	R\$ 5.912,34
61	CANETA PARA TECIDO	245,00	unidade	R\$ 19,00	R\$ 4.655,00
62	CANETA RETROPOJETORA	190,00	unidade	R\$ 3,97	R\$ 754,30
63	CANETÃO CORES VAREADAS	120,00	unidade	R\$ 69,65	R\$ 8.358,00
64	CANETINHA 12X1	778,00	caixa	R\$ 82,45	R\$ 64.146,10
65	CAPA E CONTRA CAPA EM PLASTICO	381,00	pacote	R\$ 74,50	R\$ 28.384,50
66	CARBONO 1 FACE 100X1	340,00	caixa	R\$ 42,33	R\$ 14.392,20
67	CARIMBO PEDAGOGICOS	24,00	caixa	R\$ 123,30	R\$ 2.959,20
68	CARTÃO DE MEMORIA DE 4 GB	33,00	unidade	R\$ 49,95	R\$ 1.648,35
69	CARTÃO DE MEMORIA DE 8 GB	51,00	unidade	R\$ 52,33	R\$ 2.668,83
70	CARTILHA PARA ALFABETIZAÇÃO	220,00	unidade	R\$ 151,67	R\$ 33.367,40
71	CARTOLINA CORES DIVERSAS	3.075,00	unidade	R\$ 1,23	R\$ 3.782,25
72	CARTUCHO 60 PARA IMPRESSORA HP COLORIDO	93,00	unidade	R\$ 192,00	R\$ 17.856,00
73	CARTUCHO 60 PARA IMPRESSORA HP PRETO	93,00	unidade	R\$ 213,33	R\$ 19.839,69
74	CARTUCHO DE TINTA BK 664 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA COR PRETA	106,00	cartuchos	R\$ 108,00	R\$ 11.448,00



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

75	CARTUCHO DE TINTA C 664 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA COR AZUL	72,00	cartuchos	R\$ 104,67	R\$ 7.536,24
76	CARTUCHO DE TINTA M 664 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA COR VERMELHA	67,00	cartuchos	R\$ 104,67	R\$ 7.012,89
77	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 375 COLORIDA	60,00	unidade	R\$ 107,67	R\$ 6.460,20
78	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 375 PRETO	60,00	unidade	R\$ 107,67	R\$ 6.460,20
79	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON COLORIDA	38,00	unidade	R\$ 107,67	R\$ 4.091,46
80	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355 COLORIDA	32,00	unidade	R\$ 101,00	R\$ 3.232,00
81	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 355 PRETO	36,00	unidade	R\$ 95,00	R\$ 3.420,00
82	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 555 COLORIDA	32,00	unidade	R\$ 107,67	R\$ 3.445,44
83	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 555 PRETO	32,00	unidade	R\$ 90,33	R\$ 2.890,56
84	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON PRETO	39,00	unidade	R\$ 107,67	R\$ 4.199,13
85	CARTUCHO DE TINTA Y 664 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA COR AMARELA	62,00	cartuchos	R\$ 114,67	R\$ 7.109,54
86	CARTUCHO DE TONER LASERJET MODELO CE505A/CF280A ORIGINAL/SIMILAR	80,00	unidade	R\$ 118,33	R\$ 9.466,40
87	CARTUCHO DE TONER LASERJET MODELO CF283A ORIGINAL/SIMILAR	80,00	unidade	R\$ 113,33	R\$ 9.066,40
88	CARTUCHO HP 20 PRETO	30,00	unidade	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
89	CARTUCHO HP 21 PRETO	80,00	unidade	R\$ 143,33	R\$ 11.466,40
90	CARTUCHO HP 22 COLORIDA	80,00	unidade	R\$ 176,67	R\$ 14.133,60
91	CARTUCHO HP 27 PRETO	75,00	unidade	R\$ 173,33	R\$ 12.999,75
92	CARTUCHO HP 28 COLORIDO	65,00	unidade	R\$ 176,67	R\$ 11.483,55
93	CARTUCHO HP 29 COLORIDA	33,00	unidade	R\$ 155,00	R\$ 5.115,00
94	CARTUCHO HP 29 PRETO	25,00	unidade	R\$ 155,00	R\$ 3.875,00
95	CARTUCHO HP 56 PRETO	20,00	unidade	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
96	CARTUCHO HP 57 COLORIDA	20,00	unidade	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
97	CARTUCHO HP 74 PRETO	80,00	unidade	R\$ 210,00	R\$ 16.800,00
98	CARTUCHO HP 75 COLOR	80,00	unidade	R\$ 210,00	R\$ 16.800,00
99	CARTUCHO HP 92 PRETO	23,00	unidade	R\$ 223,33	R\$ 5.136,59
100	CARTUCHO HP 93 COLORIDA	23,00	unidade	R\$ 186,67	R\$ 4.293,41
101	CARTUCHO HP ORIGINAL 122 COLORIDO	32,00	unidade	R\$ 130,00	R\$ 4.160,00
102	CARTUCHO HP ORIGINAL 122 PRETO	27,00	unidade	R\$ 106,67	R\$ 2.880,09
103	CARTUCHO HP ORIGINAL OU SIMILAR 664 AMARELA	14,00	cartuchos	R\$ 181,33	R\$ 2.538,62
104	CARTUCHO HP ORIGINAL OU SIMILAR 664 AZUL	17,00	cartuchos	R\$ 138,00	R\$ 2.346,00
105	CARTUCHO HP ORIGINAL OU SIMILAR 664 PRETO	17,00	cartuchos	R\$ 188,00	R\$ 3.196,00
106	CARTUCHO HP ORIGINAL OU SIMILAR	14,00	cartuchos	R\$ 184,67	R\$ 2.585,38



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

	664 VERMELHA				
107	CARTUCHO IMPRESSORA CARTRIDGE Q5949/Q7553A	5,00	cartuchos	R\$ 180,00	R\$ 900,00
108	CARTUCHO PARA IMPRESSORA CS 521 ORIGINAL OU SIMILAR	25,00	unidade	R\$ 497,50	R\$ 12.437,50
109	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP REF. CE 255 X	30,00	unidade	R\$ 132,50	R\$ 3.975,00
110	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP REF. CE 278A	25,00	unidade	R\$ 93,00	R\$ 2.325,00
111	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP REF. CE 390 X	30,00	unidade	R\$ 131,00	R\$ 3.930,00
112	CARTUCHO TONER HP CE285A/285A/85AP1102 COMPATIVEL	132,00	unidade	R\$ 77,33	R\$ 10.207,56
113	CARTUCHO TONER HP CE410A 305A PRETO	36,00	unidade	R\$ 143,33	R\$ 5.159,88
114	CARTUCHO TONER HP CF283 83A/M127FN/M127	36,00	unidade	R\$ 113,33	R\$ 4.079,88
115	CDS VIRGENS 100X1	43,00	caixa	R\$ 125,00	R\$ 5.375,00
116	CLIPS 3/0 GALV C/50	142,00	caixa	R\$ 6,97	R\$ 989,74
117	CLIPS N 1	758,00	caixa	R\$ 9,13	R\$ 6.920,54
118	CLIPS N 2	765,00	caixa	R\$ 10,33	R\$ 7.902,45
119	CLIPS Nº 6	150,00	caixa	R\$ 57,30	R\$ 8.595,00
120	CLIPS Nº 8	300,00	caixa	R\$ 13,96	R\$ 4.188,00
121	CLIPS Nº4	300,00	caixa	R\$ 73,97	R\$ 22.191,00
122	COLA GLITER CAIXA COM 04 UNIDADES	250,00	caixa	R\$ 17,67	R\$ 4.417,50
123	COLA BASTAO	950,00	unidade	R\$ 5,87	R\$ 5.576,50
124	COLA BRANCA 90G	2.805,00	unidade	R\$ 3,27	R\$ 9.172,35
125	COLA BRANCCA 90 GR CAIXA COM 12 UNIDADES	45,00	caixa	R\$ 49,27	R\$ 2.217,15
126	COLA COLORIDA 25g C/GLITER 6 CORES CX 1 CJ	330,00	caixa	R\$ 12,33	R\$ 4.068,90
127	COLA ESCOLAR CONTENDO 12X1 1 LITRO	107,00	caixa	R\$ 141,33	R\$ 15.122,31
128	COLA ESCOLAR FRASCO CONTENDO 500 ML	505,00	frasco	R\$ 13,33	R\$ 6.731,65
129	COLA INSTANTANIA 20G 200 B. FINO	200,00	unidade	R\$ 16,70	R\$ 3.340,00
130	COLA PARA ISOPOR 40 GRAMAS	176,00	caixa	R\$ 91,00	R\$ 16.016,00
131	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS	600,00	unidade	R\$ 12,77	R\$ 7.662,00
132	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO	840,00	unidade	R\$ 3,53	R\$ 2.965,20
133	CONECTOR RJ45	1.030,00	unidade	R\$ 67,07	R\$ 69.082,10
134	COOLER PARA PROCESSADOR 1150	36,00	unidade	R\$ 363,00	R\$ 13.068,00
135	COOLER PARA PROCESSADOR 1155	38,00	unidade	R\$ 424,67	R\$ 16.137,46
136	COOLER PARA PROCESSADOR 775	38,00	unidade	R\$ 469,50	R\$ 17.841,00
137	COPIA DE CHEQUE	12,00	caixa	R\$ 61,00	R\$ 732,00
138	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	960,00	unidade	R\$ 11,66	R\$ 11.193,60
139	DOMINÓ COM 28 PEÇAS	90,00	unidade	R\$ 44,33	R\$ 3.989,70
140	DVD-RW 4X, 4.7 GB DADOS / 120 MIN. VÍDEO	190,00	unidade	R\$ 45,70	R\$ 8.683,00
141	E V A	1.450,00	unidade	R\$ 13,00	R\$ 18.850,00
142	E V A COM GLITER	1.300,00	folha	R\$ 7,97	R\$ 10.361,00
143	E V A ESTAMPADO	1.310,00	folha	R\$ 8,30	R\$ 10.873,00
144	ELASTICO Nº 14	960,00	metro	R\$ 44,08	R\$ 42.316,80



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

145	ENVELOPE CARTA	700,00	unidade	R\$ 0,78	R\$ 546,00
146	ENVELOPE PARDO AM G	2.000,00	unidade	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
147	ENVELOPE PARDO AM M	1.450,00	unidade	R\$ 1,03	R\$ 1.493,50
148	ENVELOPE SACO 260/360 AMARELO	950,00	unidade	R\$ 0,80	R\$ 760,00
149	ENVELOPE TAMANHO A4 AMARELO	6.800,00	unidade	R\$ 0,90	R\$ 6.120,00
150	ENVELOPE TAMANHO OFICIO	5.450,00	unidade	R\$ 0,90	R\$ 4.905,00
151	ESPIRAL 12mm - para encadernações com até 70 folhas	20,00	pacote	R\$ 26,00	R\$ 520,00
152	ESPIRAL 14mm - para encadernações com até 85 folhas	18,00	pacote	R\$ 29,00	R\$ 522,00
153	ESPIRAL 17mm - para encadernações com até 100 folhas	18,00	pacote	R\$ 24,50	R\$ 441,00
154	ESPIRAL 20mm - para encadernações com até 120 folhas	18,00	pacote	R\$ 24,00	R\$ 432,00
155	ESPIRAL 23mm - para encadernações com até 140 folhas	18,00	pacote	R\$ 26,50	R\$ 477,00
156	ESPIRAL 25mm - para encadernações com até 160 folhas	18,00	pacote	R\$ 29,50	R\$ 531,00
157	ESPIRAL 29mm - para encadernações com até 200 folhas	18,00	pacote	R\$ 29,50	R\$ 531,00
158	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07mm - COM ATÉ 25 FOLHAS	20,00	pacote	R\$ 27,50	R\$ 550,00
159	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09mm - COM ATÉ 50 FOLHAS	20,00	pacote	R\$ 31,00	R\$ 620,00
160	ESTECAS	105,00	unidade	R\$ 15,80	R\$ 1.659,00
161	ESTILETE LAMINA FINA	641,00	unidade	R\$ 5,20	R\$ 3.333,20
162	ESTILETE LAMINA LARGA	374,00	unidade	R\$ 7,93	R\$ 2.965,82
163	EXTRATOR DE GRAMPO	323,00	unidade	R\$ 5,27	R\$ 1.702,21
164	FIBRA ENCHIMENTO DE ALMOFADA PACOTE CONTENDO 1 QUILOS	150,00	pacote	R\$ 36,67	R\$ 5.500,50
165	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS COM FUSIVEL	54,00	unidade	R\$ 74,30	R\$ 4.012,20
166	FITA ADESIVA 3M EMP CRISTAL 45/45M	154,00	unidade	R\$ 5,08	R\$ 782,32
167	FITA ADESIVA FINA	696,00	unidade	R\$ 1,80	R\$ 1.252,80
168	FITA ADESIVA LARGA	925,00	unidade	R\$ 8,97	R\$ 8.297,25
169	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA	90,00	rolo	R\$ 2,95	R\$ 265,50
170	FITA CREPE FINA	50,00	rolo	R\$ 7,00	R\$ 350,00
171	FITA CREPE LARGA	50,00	unidade	R\$ 10,33	R\$ 516,50
172	FITA DE CETIM 1CM PEÇA CONTENDO 10 METROS	300,00	peça	R\$ 7,83	R\$ 2.349,00
173	FITA DE CETIM 2CM PEÇA CONTENDO 10 METROS	300,00	peça	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
174	FITA DE CETIM 3CM PEÇA CONTENDO 10 METROS	300,00	peça	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00
175	FITA DE CETIM 4CM PEÇA CONTENDO 10 METROS	300,00	peça	R\$ 4,55	R\$ 1.365,00
176	FITA DE CETIM 5MM PEÇA CONTENDO 10 METROS	300,00	peça	R\$ 6,18	R\$ 1.854,00
177	FITA DE CETIM 7MM PEÇA CONTENDO 10 METROS	300,00	peça	R\$ 6,88	R\$ 2.064,00
178	FITA DE CETIM ONDULADA CORES VARIADAS ROLO CONTENDO 10 METROS	200,00	rolo	R\$ 14,93	R\$ 2.986,00



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

179	FITA DUREX FINA	50,00	rolo	R\$ 4,97	R\$ 248,50
180	FITA DUREX LARGA	707,00	unidade	R\$ 5,00	R\$ 3.535,00
181	FITA FLORAL	150,00	unidade	R\$ 11,67	R\$ 1.750,50
182	FITA GORGULHÃO MELAÇO CORES VARIADAS 25MM CONTENDO 10 METROS	200,00	rolo	R\$ 61,50	R\$ 12.300,00
183	FITA METRICA 50 METROS	35,00	unidade	R\$ 40,33	R\$ 1.411,55
184	FITA PARA IMPRESSORA FX - 890	24,00	unidade	R\$ 78,00	R\$ 1.872,00
185	FITA PARA IM PRESSORA 2180	32,00	unidade	R\$ 151,33	R\$ 4.842,56
186	FITA PARA IMPRESSORA LX-300	32,00	unidade	R\$ 54,33	R\$ 1.738,56
187	FITA XADREZ SINIMBU 25 MM COM 10 METROS	150,00	peça	R\$ 34,50	R\$ 5.175,00
188	FLOR DE TECIDO PACOTE CONTENDO 200 UNIDADES TAMANHO 3,5 CM	150,00	pacote	R\$ 51,00	R\$ 7.650,00
189	FLOR DE TECIDO PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES TAMANHO 10 CM	150,00	pacote	R\$ 43,50	R\$ 6.525,00
190	FLOR DE TECIDO PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES TAMANHO 5 CM	150,00	pacote	R\$ 35,50	R\$ 5.325,00
191	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 250 W	55,00	unidade	R\$ 493,33	R\$ 27.133,15
192	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W REAL	63,00	unidade	R\$ 653,33	R\$ 41.159,79
193	Fita métrica - 30 mts	2,00	unidade	R\$ 33,00	R\$ 66,00
194	GABINETE ATX 4 BAIAS	32,00	unidade	R\$ 535,00	R\$ 17.120,00
195	GIZ DE CERA 12 X 1	22,00	caixa	R\$ 11,67	R\$ 256,74
196	GLITER	300,00	frasco	R\$ 7,63	R\$ 2.289,00
197	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2	259,00	unidade	R\$ 97,33	R\$ 25.208,47
198	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 12 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2	93,00	unidade	R\$ 15,67	R\$ 1.457,31
199	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2	133,00	unidade	R\$ 44,67	R\$ 5.941,11
200	GRAMPO 26 X 6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	360,00	caixa	R\$ 6,20	R\$ 2.232,00
201	GRAMPO E TRILHO	85,00	caixa	R\$ 20,63	R\$ 1.753,55
202	GRAMPO E TRILHO DE METAL N 16 PCT 50 UNIDADES	10,00	pacote	R\$ 25,46	R\$ 254,60
203	GRAMPO E TRILHO DE PLASTICO	401,00	pacote	R\$ 17,50	R\$ 7.017,50
204	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	90,00	caixa	R\$ 15,30	R\$ 1.377,00
205	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6	267,00	caixa	R\$ 15,47	R\$ 4.130,49
206	GRAVADORA CD-R DVD-R	24,00	unidade	R\$ 363,33	R\$ 8.719,92
207	HD 500 GB SATA 2	35,00	unidade	R\$ 356,33	R\$ 12.471,55
208	HD DE 1 TERA	45,00	unidade	R\$ 653,33	R\$ 29.399,85
209	HD DE 1 TERA PARA NOTEBOOK 2.5	31,00	unidade	R\$ 590,00	R\$ 18.290,00
210	HD DE 2 TERA SATA 2	45,00	unidade	R\$ 816,33	R\$ 36.734,85
211	HD DE 500 GB PARA NOTEBOOK 2.5	34,00	unidade	R\$ 398,67	R\$ 13.554,78
212	HD EXTERNO 500 GB 2.0	34,00	unidade	R\$ 494,50	R\$ 16.813,00
213	HD EXTERNO DE 2 TERA 2.0	37,00	unidade	R\$ 777,33	R\$ 28.761,21
214	HUB COM 4 SAIDA USB	44,00	unidade	R\$ 42,30	R\$ 1.861,20
215	ISOPOR 1 CM	800,00	peça	R\$ 5,17	R\$ 4.136,00



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

216	ISOPOR 10 CM	630,00	folha	R\$ 14,25	R\$ 8.977,50
217	ISOPOR 2 CM	730,00	unidade	R\$ 8,99	R\$ 6.562,70
218	ISOPOR 30 MM	60,00	unidade	R\$ 11,97	R\$ 718,20
219	ISOPOR 5 CM	630,00	folha	R\$ 10,27	R\$ 6.470,10
220	JOGO DE MEMORIA	90,00	unidade	R\$ 26,50	R\$ 2.385,00
221	LÃ DE ALGODÃO COR AMARELO	420,00	rolo	R\$ 14,50	R\$ 6.090,00
222	LÃ DE ALGODÃO NA COR BRANCA	420,00	rolo	R\$ 14,50	R\$ 6.090,00
223	LAÇO DE TECIDO KIT CONTENDO 5 UNIDADES CORES VARIADAS	200,00	kit	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00
224	LAMINA FINA PARA ESTILETE	120,00	caixa	R\$ 14,67	R\$ 1.760,40
225	LAMINA LARGA PARA ESTILETE	120,00	caixa	R\$ 18,20	R\$ 2.184,00
226	LAPIS BORRACHA	800,00	unidade	R\$ 7,97	R\$ 6.376,00
227	LAPIS CONENDO 144X1	42,00	caixa	R\$ 45,67	R\$ 1.918,14
228	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES GRANDE	450,00	caixa	R\$ 12,00	R\$ 5.400,00
229	LAPIS GRAF PTO MULTUCOLOR	240,00	unidade	R\$ 20,40	R\$ 4.896,00
230	LAPIS PRETO 144X1	184,00	caixa	R\$ 60,67	R\$ 11.163,28
231	LEITOR DE CARTÃO DE MEMORIA USB	36,00	unidade	R\$ 52,45	R\$ 1.888,20
232	LINHA DE NYLON Nº 0,40	170,00	rolo	R\$ 21,83	R\$ 3.711,10
233	LINHA EM NAYLON Nº 6 CONTENDO 100 METROS	150,00	rolo	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
234	LINHA EM NAYLON Nº 8 CONTENDO 100 METROS	150,00	rolo	R\$ 37,33	R\$ 5.599,50
235	LIVRO ATA 100 FOLHAS	217,00	unidade	R\$ 22,50	R\$ 4.882,50
236	LIVRO ATA 200 FOLHAS	318,00	unidade	R\$ 35,33	R\$ 11.234,94
237	LIVRO ATA 50 FOLHAS	281,00	unidade	R\$ 21,87	R\$ 6.145,47
238	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS	224,00	unidade	R\$ 34,43	R\$ 7.712,32
239	LIVRO DE PROTOCOLO	164,00	unidade	R\$ 36,32	R\$ 5.956,48
240	LIVRO PEDAGOGICO INFANTIL	300,00	unidade	R\$ 68,30	R\$ 20.490,00
241	LOTO LEITURA EM MDF	16,00	caixa	R\$ 106,33	R\$ 1.701,28
242	MALETA ARQUIVO COM 10 PASTA SUSPensa	241,00	unidade	R\$ 56,33	R\$ 13.575,53
243	MARCA TEXTO 12X1	203,00	caixa	R\$ 31,50	R\$ 6.394,50
244	MARCADOR CD/DVD PILOT 2.0 MM PRETO	228,00	unidade	R\$ 5,13	R\$ 1.169,64
245	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	320,00	unidade	R\$ 12,03	R\$ 3.849,60
246	MASSA PARA MODELADOR 60 GR	755,00	unidade	R\$ 7,47	R\$ 5.639,85
247	MATERIAL DOURADO	16,00	caixa	R\$ 108,86	R\$ 1.741,76
248	MEDALHA DOURADA PEQUENA	250,00	unidade	R\$ 28,33	R\$ 7.082,50
249	MEDALHA PRATEADA GRANDE	150,00	unidade	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00
250	MEDALHA PRATEADA PEQUENA	250,00	unidade	R\$ 28,33	R\$ 7.082,50
251	MEDALHAS COR BRONZE PEQUENA	250,00	unidade	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
252	MEIA PEDRA CORES VAREADAS	90,00	pacote	R\$ 116,00	R\$ 10.440,00
253	MEIA PEROLA N 5	60,00	quilo	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
254	MEIA PEROLA N 6	60,00	quilo	R\$ 29,67	R\$ 1.780,20
255	MEIA PEROLA Nº 4	120,00	quilo	R\$ 32,33	R\$ 3.879,60
256	MEIA PEROLA Nº 8	120,00	quilo	R\$ 30,67	R\$ 3.680,40
257	MEMORIA DDR 2 DE 2 GB	36,00	unidade	R\$ 416,00	R\$ 14.976,00
258	MEMORIA DDR 3 8GB	54,00	unidade	R\$ 609,00	R\$ 32.886,00
259	MEMORIA DDR 3 DE 4 GB	42,00	unidade	R\$ 423,33	R\$ 17.779,86
260	MOUSE PS2	72,00	unidade	R\$ 37,32	R\$ 2.687,04
261	MOUSE USB	133,00	unidade	R\$ 41,00	R\$ 5.453,00



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

262	OLHO MOVEL DE PLASTICO PARA BISCUITE 18MM PACOTE CONTENDO 50 PARES	60,00	pacote	R\$ 56,67	R\$ 3.400,20
263	PAPEL ALMOCO COM PAUTA 400X1	5,00	pacote	R\$ 55,97	R\$ 279,85
264	PAPEL ALMOCO SEM PAUTA 400X1	10,00	pacote	R\$ 55,97	R\$ 559,70
265	PAPEL CAMURCA	675,00	unidade	R\$ 43,33	R\$ 29.247,75
266	PAPEL CARTAO	1.010,00	unidade	R\$ 9,83	R\$ 9.928,30
267	PAPEL CONTINUO 2 VIAS	11,00	caixa	R\$ 82,00	R\$ 902,00
268	PAPEL CONTINUO 2 VIAS PARA CONTRA CHEQUE	8,00	caixa	R\$ 312,13	R\$ 2.497,04
269	PAPEL CONTINUO 80 COL. 1 VIA	8,00	caixa	R\$ 261,00	R\$ 2.088,00
270	PAPEL CONTINUO 80 COL. 2 VIAS	4,00	caixa	R\$ 257,20	R\$ 1.028,80
271	PAPEL CREPON	1.425,00	unidade	R\$ 7,55	R\$ 10.758,75
272	PAPEL HECTOGRAFICO H-85 100 UN H CARB.	113,00	caixa	R\$ 87,67	R\$ 9.906,71
273	PAPEL LAMINADO	1.250,00	unidade	R\$ 3,42	R\$ 4.275,00
274	PAPEL MADEIRA AMARELO	1.600,00	folha	R\$ 2,15	R\$ 3.440,00
275	PAPEL PARA FAX	8,00	unidade	R\$ 30,66	R\$ 245,28
276	PAPEL PARA FOTO	30,00	pacote	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
277	PAPEL PARDO (MADEIRA)	2.150,00	folha	R\$ 17,80	R\$ 38.270,00
278	PAPEL SEDA	1.500,00	unidade	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00
279	PAPEL VEGER DIVERSAS CORES	600,00	pacote	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
280	PAPEL VERGE	3.630,00	unidade	R\$ 18,00	R\$ 65.340,00
281	PARAFINA	130,00	quilo	R\$ 49,97	R\$ 6.496,10
282	PASTA ARQUIVO 50 CM	535,00	unidade	R\$ 9,00	R\$ 4.815,00
283	PASTA AVELASTICO OFICIO 335 X 235MM	130,00	unidade	R\$ 8,30	R\$ 1.079,00
284	PASTA AZ	2.167,00	unidade	R\$ 26,00	R\$ 56.342,00
285	PASTA CATALAGO COM 50 ENVELOPES FINO 240 X 330MM	80,00	unidade	R\$ 34,00	R\$ 2.720,00
286	PASTA COM ABA OFICIO TRANSPARENTE	2.235,00	unidade	R\$ 12,46	R\$ 27.848,10
287	PASTA COM ELASTICO 5CM	800,00	unidade	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
288	PASTA DE PAPELAO COM ABA ELASTICA	1.030,00	unidade	R\$ 4,10	R\$ 4.223,00
289	PASTA FINA TRANSPARENTE COM FERAGEM 230 X 335MM	800,00	unidade	R\$ 6,42	R\$ 5.136,00
290	PASTA GRAMPO PLASTICO CRISTAL REF. 0291.H	920,00	unidade	R\$ 4,33	R\$ 3.983,60
291	PASTA PARA ARQUIVO	1.790,00	unidade	R\$ 10,06	R\$ 18.007,40
292	PASTA PARA ARQUIVO 5MM	600,00	unidade	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00
293	PASTA PLASTICA TRANSP. COM GRAMPO E TRILHO	2.336,00	unidade	R\$ 4,23	R\$ 9.881,28
294	PASTA PLASTICO AVELAR COM ELASTICO TAMANHO OFICIO 336 X 245 X 65 MM	90,00	unidade	R\$ 8,42	R\$ 757,80
295	PASTA POLIONDA 30CM	1.691,00	unidade	R\$ 6,50	R\$ 10.991,50
296	PASTA REGISTRADOR REF. 9010P	52,00	unidade	R\$ 13,95	R\$ 725,40
297	PASTA SUSPENSA 25X1	386,00	caixa	R\$ 94,50	R\$ 36.477,00
298	PEN DRIVE 16GB	117,00	unidade	R\$ 61,33	R\$ 7.175,61
299	PEN DRIVE 8GB	197,00	unidade	R\$ 54,33	R\$ 10.703,01
300	PEN DRIVE MULTILESER PD588 16GB PT	15,00	unidade	R\$ 56,63	R\$ 849,45



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

301	PERCEVEJO LATONADO	197,00	caixa	R\$ 7,65	R\$ 1.507,05
302	PERFURADOR METÁLICO PARA 40 FOLHAS DE PAPEL	241,00	unidade	R\$ 76,67	R\$ 18.477,47
303	PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL	178,00	unidade	R\$ 110,33	R\$ 19.638,74
304	PILHA PARA CONTROLE 2A	385,00	unidade	R\$ 4,33	R\$ 1.667,05
305	PILHA PARA CONTROLE 3A	405,00	unidade	R\$ 5,13	R\$ 2.077,65
306	PINCEL ATOMICO COLORIDO	550,00	unidade	R\$ 5,17	R\$ 2.843,50
307	PINCEL ATOMICO DIVERSAS CORES 12X1	617,00	caixa	R\$ 47,33	R\$ 29.202,61
308	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL	60,00	caixa	R\$ 25,67	R\$ 1.540,20
309	PINCEL PILOTO	263,00	unidade	R\$ 8,53	R\$ 2.243,39
310	PINCEL PRETO PARA QUADRO BRANCO	60,00	caixa	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
311	PISTILHO MEDIO PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	300,00	pacote	R\$ 16,67	R\$ 5.001,00
312	PISTILHO PEQUENO PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	300,00	pacote	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
313	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	180,00	unidade	R\$ 41,33	R\$ 7.439,40
314	PLACA DE REDE DE 1G PCI EXPRESS	3,00	unidade	R\$ 333,00	R\$ 999,00
315	PLACA DE REDE PCI COM FIO 10/100	19,00	unidade	R\$ 335,00	R\$ 6.365,00
316	PLACA DE REDE PCI COM FIO 10/100/1000	48,00	unidade	R\$ 521,00	R\$ 25.008,00
317	PLACA DE REDE PCI SEM FIO WIRELEES 150 MPBS	50,00	unidade	R\$ 375,00	R\$ 18.750,00
318	PLACA DE REDE PCI SEM FIO WIRELEES 300 MPBS	50,00	unidade	R\$ 416,33	R\$ 20.816,50
319	PLACA DE VIDEO 1G PCI EXPRESS	26,00	unidade	R\$ 366,33	R\$ 9.524,58
320	PLACA DE VIDEO DE 2 G PCI EXPRESS	30,00	unidade	R\$ 546,67	R\$ 16.400,10
321	PLACA MAE DDR3 SOQUETE 1150	33,00	unidade	R\$ 543,33	R\$ 17.929,89
322	PLACA MAE DDR3 SOQUETE 1155	33,00	unidade	R\$ 560,00	R\$ 18.480,00
323	PLACA MAE DDR3 SOQUETE 775	33,00	unidade	R\$ 476,67	R\$ 15.730,11
324	POSTIFOLIO	300,00	unidade	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
325	PRANCHETA ACRILICA	656,00	unidade	R\$ 15,23	R\$ 9.990,88
326	PROCESSADOR CELERON 1.9 SOQUETE 1155/1150	34,00	unidade	R\$ 940,00	R\$ 31.960,00
327	PROCESSADOR CORE i3 SOQUETE 1155/1150	34,00	unidade	R\$ 800,00	R\$ 27.200,00
328	QUADRO BRANCO 1,20X1,00	40,00	unidade	R\$ 695,83	R\$ 27.833,20
329	QUADRO BRANCO 2,00X1,20	50,00	unidade	R\$ 1.024,00	R\$ 51.200,00
330	QUADRO BRANCO 3,00X1,20	50,00	unidade	R\$ 914,33	R\$ 45.716,50
331	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM	1.341,00	unidade	R\$ 1,75	R\$ 2.346,75
332	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 50 CM	250,00	unidade	R\$ 4,17	R\$ 1.042,50
333	REGUA TRANSPARENTE 30CM	325,00	unidade	R\$ 4,13	R\$ 1.342,25
334	ROMEU E JULIETA DE METLA Nº18 PCT COM 50 UNID.	8,00	pacote	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
335	ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS	41,00	unidade	R\$ 200,00	R\$ 8.200,00
336	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS	39,00	unidade	R\$ 269,67	R\$ 10.517,13
337	SSD 120 GB	99,00	unidade	R\$ 286,67	R\$ 28.380,33
338	SSD 240 GB	52,00	unidade	R\$ 479,67	R\$ 24.942,84
339	STENCIL CX COM 100	30,00	caixa	R\$ 55,67	R\$ 1.670,10
340	SWITCH D-LINK DES-1008A-Z 8 PORTAS	43,00	unidade	R\$ 280,67	R\$ 12.068,81



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

	(OU SIMILAR)				
341	SWITCH D-LINK DES-1024A 24 PORTAS (OU SIMILAR)	40,00	unidade	R\$ 583,00	R\$ 23.320,00
342	SWITER DE 16 PORTAS 10/100	43,00	unidade	R\$ 517,60	R\$ 22.256,80
343	TAPETE ALFABETO EM EVA COM 26 PEÇAS	15,00	pacote	R\$ 482,30	R\$ 7.234,50
344	TAPETES ALFANUMERICOS	10,00	caixa	R\$ 357,50	R\$ 3.575,00
345	TAPETES DE ONDAS	10,00	caixa	R\$ 132,50	R\$ 1.325,00
346	TATAME INFANTIL DIVERSAS CORES 2X2 MT	40,00	unidade	R\$ 149,73	R\$ 5.989,20
347	TECLADO PS2	56,00	unidade	R\$ 96,00	R\$ 5.376,00
348	TECLADO USB	132,00	unidade	R\$ 83,63	R\$ 11.039,16
349	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	669,00	unidade	R\$ 5,25	R\$ 3.512,25
350	TESOURA GRANDE T401	470,00	unidade	R\$ 18,26	R\$ 8.582,20
351	TESOURA GRANDE TIPO PROFISSIONAL	88,00	unidade	R\$ 25,00	R\$ 2.200,00
352	TESOURA GRANDE TIPO PROFISSIONAL TAMANHO GRANDE	150,00	unidade	R\$ 45,67	R\$ 6.850,50
353	TESOURA PARA PICOTAR PAPEL TAMANHO GRANDE	200,00	unidade	R\$ 78,00	R\$ 15.600,00
354	TESOURA PARA PICOTAR TAMANHO MEDIO	80,00	unidade	R\$ 48,00	R\$ 3.840,00
355	TESOURA PARA PICOTAR TAMANHO PEQUENO	60,00	unidade	R\$ 16,66	R\$ 999,60
356	TINTA GUACHE	1.325,00	unidade	R\$ 9,65	R\$ 12.786,25
357	TINTA PARA ALMOFADA AZUL	4,00	caixa	R\$ 66,00	R\$ 264,00
358	TINTA PARA ALMOFADA PRETA	5,00	caixa	R\$ 9,53	R\$ 47,65
359	TINTA PARA CARIMBO AZUL	60,00	bisnaga	R\$ 9,53	R\$ 571,80
360	TINTA PARA PINCEL ATOMICO	150,00	frasco	R\$ 9,30	R\$ 1.395,00
361	TINTA PARA TECIDO 37 ML	150,00	frasco	R\$ 6,08	R\$ 912,00
362	TINTA RELEVO COR BRANCA	467,00	unidade	R\$ 16,30	R\$ 7.612,10
363	TINTA RELEVO COR PRETO	467,00	unidade	R\$ 16,30	R\$ 7.612,10
364	TINTA SPRAY COM GLITER FRASCO CONTENDO 100ML	300,00	frasco	R\$ 29,50	R\$ 8.850,00
365	TNT AZUL ROYAL ROLO CONTENDO 100 METROS	160,00	rolo	R\$ 409,33	R\$ 65.492,80
366	TNT COM ESTAMPA ROLO CONTENDO 100 METROS	118,00	rolo	R\$ 494,00	R\$ 58.292,00
367	TNT COR CINZA ROLO CONTENDO 100 METROS	118,00	rolo	R\$ 409,33	R\$ 48.300,94
368	TNT COR LARANJA ROLO CONTENDO 100 METROS	118,00	rolo	R\$ 409,33	R\$ 48.300,94
369	TNT COR LILÁS ROLO CONTENDO 100 METROS	118,00	rolo	R\$ 409,33	R\$ 48.300,94
370	TNT COR LISTRADO ROLO CONTENDO 100 METROS	118,00	rolo	R\$ 494,00	R\$ 58.292,00
371	TNT COR MARFIN ROLO DE 50 METROS	35,00	rolo	R\$ 339,33	R\$ 11.876,55
372	TNT COR MARROM ROLO CONTENDO 100 METROS	118,00	rolo	R\$ 409,33	R\$ 48.300,94
373	TNT COR PINK ROLO CONTENDO 100 METROS	118,00	rolo	R\$ 409,33	R\$ 48.300,94
374	TNT COR PRETO ROLO CONTENDO 100 METROS	118,00	rolo	R\$ 409,33	R\$ 48.300,94



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

375	TNT COR ROSA ROLO CONTENDO 100 METROS	118,00	rolo	R\$ 409,33	R\$ 48.300,94
376	TNT COR VERDE BEBÊ ROLO CONTENDO 100 METROS	118,00	rolo	R\$ 409,33	R\$ 48.300,94
377	TNT CORES VARIADAS ROLO CONTENDO 100 METROS	30,00	rolo	R\$ 436,00	R\$ 13.080,00
378	TNT DE BOLINHA ROLO CONTENDO 100 METROS	118,00	rolo	R\$ 494,00	R\$ 58.292,00
379	TNT NÃO TECIDO COMUM AMARELO ROLO COM 100 METROS	75,00	rolo	R\$ 409,33	R\$ 30.699,75
380	TNT NÃO TECIDO COMUM AZUL MARINHO ROLO CONTENDO 100 METROS	118,00	rolo	R\$ 409,33	R\$ 48.300,94
381	TNT NÃO TECIDO COMUM BRANCO ROLO CONTENDO 100 METROS	160,00	rolo	R\$ 409,33	R\$ 65.492,80
382	TNT NÃO TECIDO COMUM VERDE BANDEIRA ROLO CONTENDO 100 METROS	118,00	rolo	R\$ 409,33	R\$ 48.300,94
383	TNT NÃO TECIDO COMUM VERMELHO ROLO CONTENDO 100 METROS	118,00	rolo	R\$ 409,33	R\$ 48.300,94
384	TONER HP 35A	77,00	unidade	R\$ 186,67	R\$ 14.373,59
385	TONER HP LASER 12 A	99,00	unidade	R\$ 216,67	R\$ 21.450,33
386	TONER HP LASER 15	74,00	unidade	R\$ 425,00	R\$ 31.450,00
387	TONER HP LASER 36A	92,00	unidade	R\$ 176,67	R\$ 16.253,64
388	TONER HP LASER 49 A	59,00	unidade	R\$ 180,00	R\$ 10.620,00
389	TONER HP LASER JET Q7553/5949A	34,00	unidade	R\$ 136,33	R\$ 4.635,22
390	TONER MULTI - D204S/D204L/D204E/D204U ORIGINAL OU SIMILAR	35,00	unidade	R\$ 250,00	R\$ 8.750,00
391	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN 2340/COMPATIVEL ORIGINAL O SIMILAR	50,00	unidade	R\$ 326,67	R\$ 16.333,50
392	TONER PARA IMPRESSORA HP 8610	35,00	unidade	R\$ 370,00	R\$ 12.950,00
393	TONER PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 8610	29,00	unidade	R\$ 184,00	R\$ 5.336,00
394	TONER PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 8620	41,00	unidade	R\$ 194,00	R\$ 7.954,00
395	TONER PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO X476 DW MFP	35,00	unidade	R\$ 229,33	R\$ 8.026,55
396	TONER PARA IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA HL 1212W	45,00	unidade	R\$ 121,67	R\$ 5.475,15
397	TONER PARA IMPRESSORA LESER JET M 1132 MFP	49,00	unidade	R\$ 94,00	R\$ 4.606,00
398	TONER PARA IMPRESSORA LESER JET PRO MFP M521 DN	55,00	unidade	R\$ 240,67	R\$ 13.236,85
399	TONER XPRESS M2885FW COMPATIVEL ORIGINAL OU SIMILAR	37,00	unidade	R\$ 320,00	R\$ 11.840,00
400	TROFEU GRANDE	120,00	unidade	R\$ 229,67	R\$ 27.560,40
401	TROFEU MEDIO	120,00	unidade	R\$ 166,67	R\$ 20.000,40
402	TROFEU PEQUENO	120,00	unidade	R\$ 116,67	R\$ 14.000,40
403	VASILINA LIQ 1 LT	130,00	unidade	R\$ 60,00	R\$ 7.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 001</b>				<b>R\$ 4.322.918,62</b>	



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

<b>LOTE 002 – COTA PRINCIPAL, AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>					
<b>Nº ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>CUSTO UNIT.</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>
001	PAPEL A4 CX. C/10PCT C/500FOHAS	610,00	caixa	R\$ 215,00	R\$ 131.150,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 002</b>					<b>R\$ 131.150,00</b>

<b>LOTE 003 – COTA EXCLUSIVA MEI, ME, EPP E COOPERATIVA.</b>					
<b>Nº ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>CUSTO UNIT.</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>
001	PAPEL A4 CX. C/10PCT C/500FOHAS	203,00	caixa	R\$ 215,00	R\$ 43.645,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 003</b>					<b>R\$ 43.645,00</b>

<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.497.713,62</b>
<b>QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS</b>		



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III**

(Modelo da proposta comercial)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E INFORMÁTICA EM GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DE ARAGUAIA – PA.**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo), e-mail: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_ apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência, conforme abaixo relacionado:

<b>LOTE 001 – EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP E COOPERATIVA.</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/MODELO	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01						
02						
03						
<b>Total do lote:</b>						
<b>LOTE 002 – COTA PRINCIPAL, AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/MODELO	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01						
<b>Total do lote:</b>						
<b>LOTE 003 – COTA EXCLUSIVA MEI, ME, EPP E COOPERATIVA.</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/MODELO	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01						
<b>Total do lote:</b>						
					<b>VALOR GLOBAL</b>	

**Valor Global: (por extenso \_\_\_\_\_)**

Declaramos que temos pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no Edital e, se porventura, formos declarado vencedor cumprimos de todas as obrigações contidas nesta licitação.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos referentes ao fiel cumprimento do contrato, ou seja, todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final dos produtos na sede do Município de Floresta do Araguaia - PA.

Condições de pagamento: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias

Forma e Prazo da Garantia dos Produtos: \_\_\_\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo ou Função: \_\_\_\_\_

CPF n°.: \_\_\_\_\_

RG n°.: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(EMPRESA LICITANTE)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO**

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, CEP: 68.543-000, Floresta do Araguaia - Pará, representado neste ato pela Exma. Prefeita do Município, Sr<sup>a</sup>. Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 009/2021/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, Fone/Fax/E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, didático, pedagógico e informática em geral, atendendo as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados à Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Produto	Marca	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global						

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da Prefeitura Municipal do Município de Floresta do Araguaia - PA, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da Secretaria solicitante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

no Termo de Referência, Anexo I e anexo II do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas da prestação dos serviços produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s) na forma digital, retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, da Prefeitura Municipal do município de Floresta do Araguaia - PA.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços somente serão reajustados nas situações previstas na legislação vigente.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observados as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal do município de Floresta do Araguaia - PA, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA e Beneficiária da Ata.

Floresta do Araguaia - PA - Pará, em \_\_,\_\_\_\_ de 2021.

---

Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA.

---

BENEFICIÁRIA DA ATA



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO ° 009/2021/SRP**

A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, CEP: 68.530-000, Floresta do Araguaia - PA, representado neste ato pela Exma. Prefeita Municipal a Sr<sup>a</sup>. Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ° 009/2021/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR:**

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de expediente, didático, pedagógico e informática em geral, atendendo as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Para execução do objeto do processo licitatório serão utilizados recursos oriundos de repasse da:

1.3 Considera-se os objetos, para fins do disposto neste Edital, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico Nº 009/2021/SRP.

1.4. As especificações técnicas mínimas exigidas para os objetos, justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.

1.5. Os objetos deveram estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

1.5.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões, serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos objetos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:**

2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, dar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos objetos adquiridos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

3.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de XXXXXXXX a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 alterações vigentes.

3.2. O prazo de entrega dos objetos será de forma imediata, contados a partir do recebimento da nota de empenho (requisição).

3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.

3.4. O prazo de garantia dos objetos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem e contado a partir do recebimento definitivo.

3.5. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.6. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes as assistência técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação dos objetos/equipamentos), sem ônus para o CONTRATANTE.

3.7. A assistência técnica, a manutenção e a revisão quando for o caso deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

3.8. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

3.8.1. Caso dos objetos/equipamentos necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.

3.9. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

Xxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente n° XXXXX, Agência XXXX do Banco XXXXXX.

5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.

5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia ou Secretaria Contratante, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Prefeitura Municipal para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 trinta dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

5.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

6.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este;

6.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

6.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;

6.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

6.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 6.2.4. não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.

7.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:**

8.1 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

8.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

8.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por servidor oficialmente designado.

8.3. O objetos, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em dia útil, no horário de expediente.

8.4. Alguns produtos, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Departamento de Compras do Município e informado à CONTRATADA.

8.5. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

8.6. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após o recebimento provisório.

8.7. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste Edital.

8.8. Os objetos deveram ser entregues devidamente transportados adequadamente.

8.9. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

8.10 O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato.

8.11 Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, o CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).

8.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

8.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:**

9.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

9.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

9.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

9.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

9.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

9.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

9.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

9.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

9.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

9.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

9.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

9.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

9.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1. ADVERTÊNCIA**

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

10.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

#### 10.2. MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

#### 10.3. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

#### 10.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

#### 10.5. SUSPENSÃO

10.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia - PA destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

##### 10.5.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

##### 10.5.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

##### 10.5.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

- II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;
- III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- IV - Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;
- V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

**10.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

10.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

10.7. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

10.8. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

10.9. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

11.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

11.3. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

11.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

(Local e data).

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_.